



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB  
CENTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES – CEAM  
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, INFÂNCIA, JUVENTUDE E  
DIVERSIDADE – EPPIJD

**MIKAELLE TAVARES DE ARAUJO**

**OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:  
Uma análise sobre os adolescentes em situação de acolhimento institucional egressos por  
maioridade civil**

**BRASILIA**

**2020**

**MIKAELLE TAVARES DE ARAUJO**

**O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:**

**Uma análise sobre os adolescentes em situação de acolhimento institucional egressos por  
maioridade civil**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
ao Centro de Estudos Multidisciplinares da  
Universidade de Brasília como requisito para obtenção  
do grau de Especialista em Políticas Públicas,  
Infância, Juventude e Diversidade.

Orientador (a): Dr<sup>a</sup>. Dirce Mendes da Fonseca

**BRASÍLIA**

**2020**

**MIKAELLE TAVARES DE ARAUJO**

**O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:**

**Uma análise sobre os adolescentes em situação de acolhimento institucional egressos por  
maioridade civil**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Estudos Multidisciplinares da  
Universidade de Brasília, como requisito avaliativo para obtenção do título de Especialista em  
Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Professora Dr<sup>a</sup> Dirce Mendes da Fonseca  
Orientadora

Centro de Estudos Multidisciplinares da Universidade de Brasília - CEAM/UNB

---

Professor(a)  
Membro Interno

Centro de Estudos Multidisciplinares da Universidade de Brasília - CEAM/UNB

---

Membro Externo

Aprovado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## RESUMO

O presente artigo trata do serviço de acolhimento institucional, dando ênfase aos adolescentes inseridos nesse espaço que estão prestes a completar a maioridade civil. Tem por objetivo analisar a medida de acolhimento institucional como serviço de garantia da proteção social, em decorrência de violação de direitos. A partir das raízes sócio-históricas acerca da compreensão do fenômeno adolescências, do paradigma da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, discorre-se também sobre os marcos legais e avanços do Estatuto da Criança e do Adolescente. Destaca-se as normativas estabelecidas para o serviço de acolhimento como: o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e as Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes. Apresenta dados quantitativos relacionados aos serviços de acolhimento institucional, em âmbito nacional, com o Censo SUAS e o Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº71/2011, e no âmbito do Distrito Federal, os dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal auxiliaram na leitura inicial acerca do cenário dos serviços de acolhimento institucional no DF. Apesar dos desafios conjunturais, este trabalho buscou destacar estratégias e ações de políticas públicas futuras, que possam garantir a convivência familiar e comunitária e a continuidade de proteção social dos adolescentes egressos.

**Palavras-chave:** Acolhimento institucional. Adolescentes. Proteção social. Políticas Públicas.

## **ABSTRACT**

This work has related to the institutional shelter service, with emphasis on teenagers who were included in the system, and about to reach the age of majority. It has the objective to analyze the measure of institutional shelter as a service guarantee of social protection, as a result of the violation of rights. To be effective from historical social roots about the comprehension of adolescence phenomenon, the paradigm of the institutionalization of children and teenagers in Brazil, also discourse about the legal frameworks and progress on the Status of Children and Adolescents. It contrasts the normative established for the shelter service as the National Plan of Familiar and Community Living and Technical Orientations for Children and Teenagers shelter service. It presents quantitative data related to institutional shelter service, in the national sphere, with the SUAS Cense and Juvenile and Children's Report - Resolution nº 71/2011, and at Federal District sphere, the data of the State Secretary of Social Development of Federal District. Besides the situational challenges, this work sought to highlight strategies and actions future public politics, that could ensure the familiar and community living and the permanence of social protection to egress teenagers.

**Keywords:** Institutional shelter. Teenagers. Social Protection. Public Politics.

## **LISTA DE TABELAS**

<b>Tabela 1 – Vagas nas unidades de serviço de acolhimento do DF -----</b>	<b>32</b>
<b>Tabela 2 – Vagas para acolhimento institucional em instituições não parceiras -----</b>	<b>33</b>

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO I - Adolescência e o Acolhimento Institucional: uma perspectiva histórica e a trajetória de marcos legais de proteção aos adolescentes no Brasil. ....</b>	<b>11</b>
1.1 As adolescências e suas construções histórico-culturais .....	11
1.2 O paradigma da institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes no Brasil.....	13
<b>CAPÍTULO II - O Serviço de Acolhimento Institucional em interface com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normativas estabelecidas para o acolhimento .....</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO III - Metodologia, análise dos dados e estratégias de intervenção .....</b>	<b>27</b>
3.1 A metodologia .....	27
3.2 Quadro referencial analítico das Unidades de Acolhimento.....	28
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>35</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>39</b>

## INTRODUÇÃO

O presente estudo aborda o serviço de acolhimento institucional e os adolescentes egressos por maioridade civil. Historicamente, o acolhimento institucional foi marcado pelas ações filantrópicas e caritativas das igrejas, por ser considerada uma demanda relacionada somente à pobreza, em que as famílias não possuíam condições de oferecer o cuidado e as necessidades básicas.

Tal paradigma de institucionalização, que marca a história das políticas para infância e adolescência no Brasil, nos evidencia diferentes características, sendo elas: o processo de institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil enquanto política de exclusão, abandono e culpabilização das famílias e das crianças e adolescentes; a legitimação das práticas institucionais política-ideológicas que conduziam ao assistencialismo e ao controle social estigmatizante e perverso sustentados pela criminalização da pobreza; e a desresponsabilização do Estado, pois a problemática era vista somente como incapacidade das famílias. Essas perspectivas impediam de garantir, de fato, os direitos sociais de crianças e adolescentes.

É com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, posterior ao importante avanço da Constituição Federal de 1988<sup>1</sup>, que se abre um leque de mudanças na concepção de infância e adolescência, nas formas de intervenção e proteção, expandindo-se uma nova alternativa: a de compreender que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e lhes garantir a proteção integral, de caráter universal, chamando a responsabilização coletiva do Estado, da família e de toda a sociedade para tais questões.

Assim, a partir da década de 1990, o acolhimento institucional passa a ser considerado uma política de responsabilidade do Estado, na perspectiva da garantia de proteção às crianças e aos adolescentes que se encontravam em situações de risco e violação de seus direitos. Esse processo de reconhecimento do Estado também acontece como consequência após o debate acerca da Assistência Social como política pública. Tais avanços ocorrem pela legitimidade, protagonismo e luta dos movimentos sociais.

---

<sup>1</sup> NA: A Constituição já introduzia mudanças nos direitos de Crianças e Adolescentes no Brasil: é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, art. 227).



Em conjunto com o avanço do ECA, a Política de Assistência Social no Brasil passa por mudanças de paradigmas e implementação, com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo definida como política pública executada na perspectiva da garantia da proteção social aos indivíduos e grupos familiares que estiverem em situação de vulnerabilidade social ou pessoal.

No âmbito da Política de Assistência Social, divide-se o atendimento de proteção social em dois níveis: básica e especial. O acolhimento institucional encontra-se na proteção social especial, tendo em vista seu caráter protetivo no cenário em que os indivíduos se encontram em situação de risco e com vínculos familiares e comunitários rompidos – e, por isso, devem garantir-lhes a proteção integral, oferecendo-lhes moradia, alimentação, higiene, educação, trabalho, dentre outros direitos básicos.

Assim, ao escolher esta temática, nos propomos ao desafio de caminhar por um vasto campo de conhecimento e temas pouco explorados, tendo em vista a exígua produção teórica sobre as temáticas abordadas no decorrer desta pesquisa, que possui o objetivo de analisar a medida de acolhimento institucional como serviço de garantia da proteção social, em decorrência de violação de direitos. Para tal objetivo, busca-se realizar um movimento de resgate sócio-histórico acerca da compreensão do fenômeno adolescências, do paradigma da institucionalização de crianças e adolescentes, e dos marcos legais e avanços do ECA.

A elaboração deste trabalho se deu na utilização de abordagem quanti-qualitativa, a partir de pesquisa da revisão da literatura e análise de documentos e legislação referente ao tema de análise, em artigos científicos, na produção acadêmica dos artigos publicados em português na base do Scientific Electronic Library on Line (Scielo) e em outros periódicos, livros e outros tipos de publicações de autores de referência na área da pesquisa.

Como subsídio documental, utilizou-se as normativas estabelecidas para o serviço de acolhimento como: o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e as Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes. Também foram utilizados os dados quantitativos relacionados aos serviços de acolhimento institucional, em âmbito nacional, com o Censo SUAS e o Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº71/2011 (BRASIL, 2013, p. 27), e no âmbito do Distrito Federal, os dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal auxiliaram na leitura inicial acerca do cenário dos serviços de acolhimento institucional no DF.



A construção científica do conhecimento apresentado nesta pesquisa se aportou no método materialista histórico dialético, o que nos permitiu analisar as contradições postas na realidade social, sendo possível uma reflexão crítica sobre suas múltiplas determinações e transformações diante da produção e reprodução das relações sociais. Por meio desse método, é possível contextualizar historicamente o fenômeno para compreender sua concretude e complexidade.

Para dar sustentação teórica, o presente artigo encontra-se dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, contextualiza-se sobre a construção histórico-cultural do fenômeno adolescência, compreendendo suas diferentes manifestações e definições de adolescências, desde a visão no âmbito cronológico que serve para definição de políticas públicas, até a compreensão mais ampla do fenômeno, considerando o impacto das questões econômicas, culturais e sociais nas vivências de diferentes adolescências. Ainda neste capítulo, discutimos o paradigma da institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, iniciando o resgate sócio-histórico do acolhimento institucional no país com a Roda dos Expostos, dos Códigos de Menores e o processo de redemocratização com a intenção de desinstitucionalização.

No segundo capítulo, com o objetivo de realizar uma leitura das definições, diretrizes e desafios após a redemocratização, buscou-se apresentar o serviço de acolhimento institucional, relacionando-o com os conceitos e avanços legais após o ECA, ao considerar a sua histórica consolidação na política de Assistência Social, e das normas estabelecidas no Plano Nacional Convivência Familiar e Comunitária e as Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Por fim, no terceiro capítulo, apresenta-se o percurso metodológico que sustentou o processo de pesquisa; foram elencados os dados e informações que auxiliaram na compreensão de como se encontra o serviço de acolhimento institucional. Com isso, destacam-se as questões relacionadas ao quantitativo de jovens na faixa etária de egressos, aproximando-nos dessa realidade, para, assim, realizarmos reflexões propositivas relacionadas ao acolhimento institucional e ao processo de desligamento dos jovens.



## **CAPÍTULO I - Adolescência e o Acolhimento Institucional: uma perspectiva histórica e a trajetória de marcos legais de proteção aos adolescentes no Brasil.**

### **1.1 As adolescências e suas construções histórico-culturais**

A adolescência pode ser compreendida como um período que passou a “ser quase um modo de vida entre a infância e a idade adulta” (Erikson, 1976, p. 128), isto é, determinada como uma fase da vida dos seres humanos entre a infância, que já se passou, e a fase adulta, que ainda irá viver. Esta concepção considerada historicamente pelas ciências e pelo mundo ocidental, limita-se a considerá-la como um estado, uma fase inerente ao desenvolvimento humano, de forma simplista, universal e pragmática, desconsiderando seu caráter sócio histórico.

Tal concepção no percorrer da história deu margem a interpretações e estereótipos sobre a adolescência, que pensadores passaram a afirmar ser uma etapa da vida marcada por tormentos e conturbações ligadas à emergência da sexualidade, ideias estas reforçadas por algumas abordagens psicanalistas (OZELLA, 2002).

Podemos destacar a definição de adolescência pelas organizações e documentos legais que dão base às políticas públicas, salientando que não fogem de análises de desenvolvimento humano. A Organização Mundial de Saúde- OMS (1965) define adolescência como sendo o período da vida que começa aos 10 anos e termina aos 19 anos completos. Para a OMS, a adolescência é dividida em três fases: Pré-adolescência (dos 10 aos 14 anos), Adolescência (dos 15 aos 19 anos completos) e Juventude (dos 15 aos 24 anos).

Já no ECA, considera-se a adolescência na faixa etária dos 12 até os 18 anos de idade completos; em casos excepcionais e quando disposto na lei, o Estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (artigos 121 e 142). Tal legislação torna-se referência, a partir de 1990, para criação de leis e programas que asseguram os direitos destes sujeitos, com o objetivo de fugir do estigma preconceituoso do termo “menor”, passando a considerá-los sujeitos de direitos que necessitam de proteção integral.

Assim, falar sobre adolescências de forma ampla e crítica é considerar a relação dialética e complexa entre o homem e a sociedade e, com isso, suas expressões nas relações sociais. Ao mesmo tempo em que ele é considerado um ser singular e histórico, é constituído pela atividade



produzindo sua forma humana de existência, nessa relação, um constitui o outro, ou seja, o indivíduo constitui a sociedade e vice-versa (AGUIAR, 2001).

Como destacado por Aguiar, Bock e Ozella (2001), a categoria adolescência é criada historicamente pelo homem, como representação e como fato social e psicológico, pois, torna significações disso ou daquilo com base em realidades, que serão referências para os sujeitos. Os autores destacam: “construídas as significações sociais, os jovens têm a referência para a construção de sua identidade e os elementos para a conversão do social em individual” (AGUIAR; BOCK; OZELLA, 2001, p. 168).

Desse modo, as transformações socioculturais do mundo moderno fizeram com que a adolescência fosse considerada uma fase de desenvolvimento do ser humano com diferentes interpretações, como também fase vivenciada de diferentes formas, a depender do contexto social, econômico e cultural em que o sujeito está inserido.

Portanto, é necessário construirmos um olhar mais amplo e crítico sobre a adolescência, ou podemos chamar de adolescências, fugindo do paradigma de defini-las enquanto uma fase natural, inerente, padrão e própria do desenvolvimento humano, para considerá-las enquanto processos constituídos socialmente, como uma resposta do sujeito ao seu meio, ou seja, uma relação dialética com o meio em que vive, como um ser que “se constrói ao construir a sua realidade” (BOCK apud OZELLA, 2003, p. 8).

Por isso, falar desta categoria significa compreender que as vivências dos sujeitos com a sociedade que constituem suas concepções de adolescentes estão relacionadas a aspectos econômicos, culturais e sociais vivenciados por eles, ou seja, vamos nos deparar com diversas representações da adolescência e de adolescentes.

Como destaca as análises feitas por Abramo (1997), esta visão da adolescência como fase da inconsequência e de crise cumpre um papel ideológico na construção sócio-histórica, o de camuflar a realidade e as contradições desse fenômeno: “a encarnação de impossibilidades, eles nunca podem ser vistos, e ouvidos, e entendidos, como sujeitos que apresentam suas próprias questões, para além dos medos e das esperanças dos outros” (apud OZELLA; AGUIAR, 2008, p. 100).

Para exemplificar a concepção acima, destacamos uma pesquisa quanti-qualitativa de Ozella e Aguiar (2008) com adolescentes de diferentes faixa-etárias e classes sociais, egressos do ensino médio. Um dos principais aspectos destacados pelos autores ao questionarem os grupos de adolescentes foi a questão da reprodução sobre as concepções socialmente instituídas



sobre o que vem ser a adolescência, afirmada pelos próprios adolescentes entrevistados como momento de crise, rebeldia, turbulência, conflito, ambiguidade, dentre outros.

Além disso, os autores destacam algumas questões trazidas por grupos de adolescentes das classes sociais D e E, em que a fase da adolescência para eles acarreta sofrimento, tendo em vista a incerteza do futuro, as frustrações, o perigo das drogas, etc. Tal aspecto nos evidencia o reforço da elevada expectativa social acerca do fenômeno e das nítidas contradições postas pelas questões econômicas das classes sociais.

Outro aspecto bastante indagado pelos adolescentes pesquisados foi o momento da tomada de responsabilidades, sendo este marcado pelas mudanças nas relações sociais, e por vezes interpretado de forma negativa, pois, segundo eles, é o momento que se perdem as coisas boas e prazerosas da adolescência, “com o aumento da responsabilidade aparece também o aumento da liberdade e da independência” (OZELLA; AGUIAR, 2008, p. 106).

Ao nos aproximarmos de espaços institucionalizados, como o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, vamos nos deparar com diferentes sujeitos, que perderam parcial ou totalmente seus vínculos familiares e comunitários. Muitos transitam por anos em diversos espaços institucionais e, por conseguinte, terão construído suas próprias identidades e histórias de vida nestes diferentes e adversos contextos.

Podemos analisar esses aspectos pela noção do fenômeno da vulnerabilidade, que pode significar a capacidade do indivíduo ou do grupo social de decidir sobre sua situação de risco, decisão que está diretamente relacionada a fatores individuais, familiares, culturais, sociais, econômicos e políticos (BRASIL, 2007).

Portanto, precisamos realizar a reflexão de que as adolescências vividas por jovens em situação de acolhimento institucional serão diferentes do paradigma de adolescência imposto pela modernidade como padrão, pois esta vivência se diferenciará das demais, considerando a situação de vulnerabilidade enfrentada por esses sujeitos, em seus aspectos físicos, sociais, econômicos e culturais.

## **1.2 O paradigma da institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes no Brasil.**

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes possui uma longa trajetória histórica, marcada pela constante cultura de exclusão de crianças e adolescentes, que se inicia ainda nos primórdios das políticas ditas de proteção social no Brasil.



Santos (2012) afirma que historicamente no Brasil a problemática da infância encontra-se relacionada tanto à falta de políticas voltadas para esses seres sociais quanto a um processo de estigmatização dos considerados “menores”<sup>2</sup>, processo de culpabilização de uma parcela de crianças, adolescentes e famílias inseridas numa classe social específica, que “representava risco a ordem social, delinquência, abandono e ociosidade” (SANTOS, 2012, p. 105).

Tal contexto nos remete ao período colonial, em que as igrejas cristãs, por meio dos aspectos de sua moral cristã e do exercício de ações caritativas, eram responsáveis em receber e cuidar de crianças e adolescentes considerados órfãos e abandonados.

Além dos denominados internatos, surgem também instituições para educação de meninos, por meio da ação jesuítica, que implantou “escolas elementares (de ler, escrever e contar) para crianças pequenas de aldeias indígenas e vilarejos, e criou colégios, para a formação de religiosos e instrução superior de filhos das camadas mais privilegiadas da população” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 23).

Dentro desse modelo institucionalizado, surge o sistema denominado “Casa dos Expostos”. Essas casas objetivavam permitir o abandono de crianças indesejáveis, por serem oriundas das relações de abuso sexual entre os senhores patriarcais e as escravas. Também funcionavam como um canal para realização de adoções ilegais e ocultação de infanticídio e mortalidade de crianças e adolescentes (SANTOS et al., 2009).

No período do Brasil República, o atendimento às crianças consideradas órfãs e abandonadas acontecia por meio da Santa Casa de Misericórdia e da Roda dos expostos. Estas foram se expandindo para várias cidades do país, sendo executadas como política de proteção a crianças vulneráveis: “a casa dos expostos da cidade de São Paulo, por exemplo, foi extinta somente por volta dos anos 1950” (SANTOS *et al.*, 2009, p. 55).

A partir do projeto de Brasil independente de Portugal, se instalam escolas públicas primárias e internatos para formação profissional dos meninos pobres, “os governos partem para a criação de escolas e institutos para instrução primária e profissional das crianças e adolescentes das classes populares, os ‘filhos do povo’” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 25).

---

<sup>2</sup> NA: “O Estado de bem-estar brasileiro diferenciava pobres ‘úteis’ e ‘inúteis’, especializando dois tipos de instituições distintas: uma para a “criança” e outra para o “menor”. Com base nessa visão da infância, foi criada a doutrina jurídica que passou a fundamentar as políticas de bem-estar social destinadas a crianças e aos adolescentes. Trata-se da doutrina da ‘situação irregular’, segundo a qual o ‘menor’ seria a criança ou o adolescente em situação irregular, por estar material, moral ou socialmente abandonado. Por contraste, a ‘criança’, filha dos segmentos mais favorecidos da sociedade, encontrava-se em situação regular. Essa visão dicotomizada orientou diferentes tipos de políticas, programas e atitudes sociais em relação à infância até os anos 1980, quando os movimentos sociais propuseram a ruptura com a categoria ‘menor’ (FIOCRUZ, 2009, p. 26).



Durante esse processo, o Estado Brasileiro Republicano desenvolve ações destinadas às crianças pobres e consideradas “criminosas”, estabelecendo em seu Código Criminal do Império em 1830 a responsabilidade penal em três idades: “os menores de 14 anos não possuem responsabilidades penais; os maiores de 14 e menores de 17 anos podem receber, a critério da autoridade judiciária, penas de cumplicidade e os menores de 21 anos podem receber penas mais drásticas” (SANTOS *et al.*, 2009, p. 56).

Em 1890, o Código Penal altera os períodos de idade, diminuindo para nove anos o limite mínimo para imputabilidade, e permite “a responsabilização penal de crianças entre nove e 14 anos que atuassem com discernimento e estabeleceu que eles fossem submetidos a um regime educativo e disciplinar” (SANTOS *et al.*, 2009, p. 56).

Os autores acrescentam que, diante desse momento, em que se dava início o processo de industrialização e urbanização no país, eram regulamentados o trabalho de crianças nas fábricas, por meio de Decretos para utilização da força de trabalho infantil. Com relação às ações de assistência e proteção às crianças e adolescentes, em 1899 o Estado Brasileiro Republicano cria no Rio de Janeiro o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, “para proteger crianças pobres, doentes e moralmente abandonadas e exercer a tutela sobre meninos maltratados ou em perigo moral” (SANTOS *et al.*, 2009, p. 57).

Em 1927 entra em vigor o Código de Menores, por meio do Decreto Nº 17.943, primeira legislação brasileira que tinha como objetivo consolidar a lei de assistência e proteção aos *menores*, de até dezoito anos de idade. Assim, legitimava-se a presença do serviço social no campo da infância, ocupando esse espaço tendo em vista “a questão social do menor no Brasil”, baseada na influência da moral cristã, a qual demandava profissionais que auxiliassem os juízes de menores face a tal fenômeno. Nessa época surgem as Varas de família para a criança e adolescente e o juizado de menores. Sendo assim, o código de menores à época estava destinado a crianças e adolescentes que se encontravam “irregulares” com o Estado, em situação de abandono ou delinquência.

O Código de Menores reforçava estigmas relacionados ao “menor carente ou infrator”, considerando apenas as crianças e adolescentes pobres, submetidas à exclusão e ao assistencialismo por parte do Estado. Trazia consigo também a regulamentação para o trabalho de adolescentes de 14 anos, em ocupações nas usinas, pedreiras e oficinas a partir dos 11 anos.



Nesse contexto, a década de 1930<sup>3</sup> e 1940 foram marcadas por mudanças econômico-políticas no país, que passa de uma relação agro-exportadora para um processo de industrialização e urbanização, abrindo espaço para consolidação de políticas sociais assistencialistas, fator que não impactou em mudanças significativas com relação às políticas sociais voltadas as crianças e aos adolescentes.

Nessa década, o Estado passa por um processo de desenvolvimentismo econômico e por uma ampliação de instituições públicas e obras sociais, consolidando a articulação de serviços públicos com a iniciativa privada. “Cria-se o Ministério da Saúde, O departamento Nacional da Criança no Ministério da Justiça, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), para o combate à criminalidade e recuperação da delinquência” (SANTOS *et al.*, 2009, p. 58).

Segundo a autora Russo (2012), no ano de 1942 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), com o objetivo de proteger os “menores carentes e infratores”, porém a instituição possuía mais um caráter repressivo, do que um lugar para reeducar crianças e adolescentes: “na prática, o modelo implementado na época representava mais uma ameaça a criança pobre do que uma proteção” (RIZZINI, 2011, p. 266).

Considerado um marco legal em âmbito internacional, em 1948, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) se instala no Brasil e, no mesmo ano, é conquistada a Declaração Universal dos Direitos Humanos; no ano seguinte, é promulgada a Declaração dos Direitos do Menor, na 9ª Conferência PanAmericana da Criança (SANTOS *et al.*, 2009). Em 1964, período em que se instaura a ditadura militar no Brasil, contexto de perdas das liberdades democráticas, de tortura e censura, o SAM foi substituído pela Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM), que, apesar de ter sido criada para reestruturar o serviço e evitar tratamentos desumanizados aos “menores”, continuou com o tratamento coercitivo e repressivo:

Assim, sob os auspícios do Estado autoritário, balizado na repressão e sob a influência da ideologia da Segurança Nacional, na FUNABEM predominava em relação às crianças (vistas como menores na época) a repressão, vigilância e coerção a qualquer forma remota de ameaça a ordem vigente. Como forma de consolidar a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBM) da qual a FUNABEM era parte foram criados também órgãos executores para os Estados, denominados de Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor (FEBEM's) (RUSSO, 2012, p. 71).

---

<sup>3</sup> NA: A partir de 1930, o país enfrenta o governo populista de Getúlio Vargas, que, ao instalar o Estado Novo, possui o viés de atender as demandas postas pela classe trabalhadora, em especial, a legislação trabalhista e a seguridade social.



Em 1979, ainda sob o regime militar, instala-se um novo Código de Menores, por meio do Decreto nº 6.667, de 10 de outubro. Este novo código possui algumas mudanças ao tratar em seu conteúdo das medidas a serem tomadas em relação a “menores que estiverem em situação irregular”, ou seja, os casos de abandono, prática de infração penal, falta de assistência e representação legal.

No entanto, a então chamada ‘questão do menor’ passa a ser tratada como um problema de segurança nacional, adotando-se medidas repressivas com o intuito de cercear os passos e as condutas antissociais daqueles que não se adaptavam ao modelo vigente (RUSSO, 2012).

Assim, as únicas crianças e adolescentes que o Estado teria de se responsabilizar seriam os que ameaçassem a ordem social, ou seja, a pobreza era vista como a incapacidade dos pais de prestarem cuidado aos filhos, fator que implicava na perda do seu poder familiar, repassando-o exclusivamente ao Estado.

Os anos de 1980, apesar de ser considerado por muitos autores como a “década perdida”, foi um período conjuntural marcado por movimentos democráticos e pela queda do regime ditatorial no Brasil. Os movimentos sociais mostravam-se presentes na luta pela redemocratização, reivindicavam maior participação política e direitos aos cidadãos, dentre estes, as crianças e adolescentes. Nesta ocasião “inaugura-se a concepção da criança como sujeito de direitos, rompendo com a categoria ‘menor’ e inserindo a criança pobre na concepção de ‘infância’, sem adjetivos pejorativos” (SANTOS *et al.*, 2009, p. 60).

A militância em prol dos direitos das crianças e adolescentes teve muitos protagonistas, dentre estes, destacam-se: o Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua (MNMMR), a Pastoral do Menor, o Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Fórum-DCA) e outras Organizações Não Governamentais (ONG’s). As lutas empreendidas nesse campo eram balizadas pelas discussões dos organismos internacionais como a Convenção Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescente (1989), as Regras de Beijing (1985) e as Diretrizes de Riad (1988), que vieram a ser instrumentos importantes para a consolidação do ECA (RUSSO, 2012, p. 72).

Esse processo de redemocratização mostrou-se fundamental para ampliação da concepção de infância no século XX, em que o Estado passa a ser protagonista na regulação da vida social na perspectiva da garantia de bem-estar de crianças e adolescentes, fiscalizando e criando novas leis de proteção às violações:



Surgem, no período, regulações estatais normatizando o lidar com crianças, a exemplo das leis que favoreciam os interesses da criança após a separação dos pais, dos testamentos e casos de adoção, e da definição de padrões mínimos de cuidados infantis, tais como as obrigações de matricular os filhos na escola, permitir o trabalho infantil somente após os 16 anos de idade e proteger as crianças do abuso e da exploração sexual (SANTOS *et al.*, 2009, p. 25).

Em 20 de novembro de 1989 realizou-se a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança em que as pautas discutidas no evento foram reivindicadas em forma de tratado, sendo assinado por vários países, incluindo o Brasil (ratificado por 196 países). Um ano depois, a Convenção foi oficializada como lei de caráter internacional. A lei possui cinquenta e quatro artigos que descrevem as medidas que devem ser adotadas para promoção, prevenção e proteção integral às crianças.

Assim, a concepção da criança e do adolescente como sujeitos da sua história é difundida pelos movimentos sociais na década de 1980, conceito contrário ao de criança-objeto utilizado até então na implementação de políticas e programas, como também na prática educativa e assistencial dos serviços destinados às crianças pobres.

Na época, adotaram-se as crenças de que crianças e adolescentes são sujeitos da história e do processo pedagógico e de que a comunidade deve participar na geração de soluções para os problemas sociais. Há, portanto, uma nítida mudança de paradigma, ou seja, a ação com as crianças e adolescentes deixa de ser uma questão de caridade e filantropia e transforma-se em uma questão política e pedagógica (SANTOS *et al.*, 2009, p. 29).

Importante ressaltar que a prática de institucionalização não deixará de existir apesar do avanço do ECA e suas notáveis mudanças de paradigma. Podemos destacar que esta prática tem ganhado novas configurações, mas apesar disso, sofre com valores e crenças morais dominantes, por exemplo: a criminalização da pobreza, a culpabilização das famílias pobres, estigmatização das adolescências, um modelo padrão racista de adoção, entre outros que subsidiam o fenômeno de exclusão e institucionalização de crianças e adolescentes.

Nessas expressões valorativas e perversas, observamos uma continuidade histórica do processo de desresponsabilização do Estado ao garantir a proteção social de crianças e adolescentes, sejam elas por situações de pobreza, pela falta de suporte e rede de apoio familiar, como também pelo não acesso aos direitos sociais básicos.

Tais contradições trazem contínuos desafios para o serviço de acolhimento, tornando-se necessário realizar uma análise crítica e corajosa sobre o papel social dessas instituições para traçarmos propostas consistentes de políticas públicas.



## **CAPÍTULO II - O Serviço de Acolhimento Institucional em interface com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normativas estabelecidas para o acolhimento**

Neste capítulo nos propomos apresentar o serviço de acolhimento institucional, relacionando-o com os conceitos e avanços legais após o ECA, ao considerar a sua histórica consolidação na política de Assistência Social, as normas estabelecidas no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e as Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes, com objetivo de realizar uma leitura das definições, diretrizes e desafios enfrentados.

Como tratado anteriormente, o contexto de movimentos sociais e abertura política e democrática no país expressava a necessidade de mudanças. Em 1993, é promulgado o ECA, lei que viria substituir o Código de Menores de 1979, sendo conhecida como uma legislação de caráter emblemático, conquista que passava a pontuar as demandas que o Estado, a família e a sociedade civil precisavam realizar para garantir os direitos sociais de crianças e adolescentes.

Uma das mudanças do Estatuto foi o destaque na importância da responsabilidade compartilhada entre Estado, família e comunidade na garantia de direitos relacionados às necessidades básicas de crianças e adolescentes, para que tenham um bom desenvolvimento biopsicossocial, ou seja, essa obrigação legal deixa de ser restrita ao âmbito privado e passa a ser público também:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 4).

Um dos aspectos significativos com relação às perspectivas que este marco legal trata é o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos:

A concepção da criança como sujeito da sua história e do processo pedagógico contrapõe-se à de criança-objeto, que justificava a supremacia do paradigma dos adultos, tanto no desenho de políticas e programas quanto na prática educativa e assistencial dos serviços destinados às crianças pobres. A criança e ao adolescente devem ter “vez e voz”, devem ser ouvidos pela sociedade (Santos *et al.*, 2009, p. 30).



No decorrer desse processo, podemos observar a mudança de paradigma de situação irregular para a garantia de direitos, priorizando a proteção integral ao considerá-los sujeitos em desenvolvimento com prioridade absoluta nas políticas públicas.

Um dos direitos fundamentais trazidos pelo ECA que merece destaque é o direito à convivência familiar e comunitária, em que as políticas públicas passam a possuir a responsabilidade de priorizar o fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes com sua família de origem ou família extensa.

O ECA assegura o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária com a família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (Art.19). Como complemento, em seu artigo 101, definiu-se o serviço de acolhimento institucional como medida de proteção a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, e que só deverá ser acionado como medida provisória ou por excepcionalidade (BRASIL, 1990), ou seja, em momentos que crianças e adolescentes tiveram seus direitos violados no âmbito familiar, ocasionando riscos a sua integridade física e psicológica enquanto sujeitos em desenvolvimento.

Os serviços de acolhimento institucional (ou programas de acolhimento) podem ser oferecidos em diversas modalidades e geridos por instituições governamentais ou não governamentais.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve o acolhimento institucional como sendo um serviço em diferentes modalidades. São elas:

- Abrigo institucional: Forma de acolhimento de crianças e adolescentes que estão em medida de proteção estipulada pela Justiça ou pelo Conselho Tutelar.
- Casa de Passagem/Casa Transitória: É um acolhimento institucional provisório, direcionado para o acolhimento emergencial de crianças e adolescentes com diferentes perfis, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar. Uma equipe técnica treinada verifica a situação da criança ou do adolescente e encaminha para o serviço mais adequado ao caso.
- Casa-Lar na comunidade: modalidade de acolhimento institucional de curta duração para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes por unidades residenciais.
- Casa-Lar em aldeia: É um conjunto de casas-lares que ficam dispostas em um mesmo terreno, ao redor de um núcleo central, e compartilham uma mesma estrutura técnico-administrativa.



A leitura deste serviço é dada como transição na busca pela reintegração familiar e, em casos excepcionais, opta-se pela inserção deste sujeito em famílias substitutas. Portanto, as crianças e adolescentes serão encaminhados para o serviço de acolhimento quando forem esgotados todos os outros recursos para reinserção e estabelecimento de vínculos com sua família de origem, extensa ou comunidade.

Assim, podemos considerar que o serviço de acolhimento institucional encontra-se definido no ECA Lei nº 8.069 de 1990, legislação que serve de base legal para o planejamento e criação de outras leis e políticas públicas, como a Lei de nº 12.010 de 03 de agosto de 2009, conhecida como Nova Lei de Adoção, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006) e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009).

Os princípios do acolhimento institucional estão descritos no art. 92º do ECA, sendo estes:

A preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; não-desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; participação na vida da comunidade local; preparação gradativa para o desligamento; participação de pessoas da comunidade no processo educativo (BRASIL, 1990).

Os serviços de acolhimento institucional fazem parte da política de Assistência Social, e tem como objetivo a oferta e padronização de serviços que possam garantir a proteção social. Tal objetivo encontra-se de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), no eixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Considera-se alta complexidade, pois são serviços ofertados quando há rompimento de vínculos familiares e comunitários, para diferentes públicos, por exemplo, crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência.

Importante ressaltar a definição de proteção social e suas expressões. De início, esta poderia ser definida de forma simples como um sistema de políticas sociais cujo objetivo maior é garantir direitos à população brasileira.

No percurso histórico-social esta ideia sofre avanços, conquistas e perdas. Nesse contexto de tensionamentos e participação popular, emerge a conquista do SUAS, que define ações, serviços, fluxos de atendimento e atuação da Política Nacional de Assistência Social, padronizando a política em todo o território brasileiro, à luz da descentralização político-



administrativa, da corresponsabilização do Estado, governo e sociedade, e de proteção social oferecidas por níveis de complexidade (proteção social básica, proteção social especial, de média e alta complexidade). No entanto, de acordo Jaccoud (2009, p. 58) a proteção social pode ser definida hoje como: “um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou de privação social”.

No entanto, esta modalidade é destinada aos usuários que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Referente à discussão sobre o direito à convivência familiar e comunitária, no que tange aos adolescentes em situação de acolhimento institucional, é fundamental compreendê-la à luz de dois aspectos: “(i) a definição de família a que se está referindo; e (ii) a relevância singular que adquire a garantia desse direito a essa parcela da população, frente à histórica prática de institucionalização dos filhos de famílias em situação de vulnerabilidade” (IPEA/CONANDA, 2004, p. 211).

Ao tratarmos sobre a definição de família, deve-se considerar a diversidade de composições vivenciadas pela realidade social brasileira, em seus diferentes arranjos, por exemplo: o crescimento de famílias monoparentais chefiadas por mulheres, casais homoafetivos, entre outros como destacado no Plano Nacional de Enfrentamento de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária: “não se trata mais de conceber um modelo ideal de família, devendo-se ultrapassar a ênfase na estrutura familiar para enfatizar a capacidade da família, em uma diversidade de arranjos, exercer a função de proteção e socialização de suas crianças e adolescentes” (BRASIL, 2006, p. 23).

Também é importante destacar a diferença entre as compreensões sobre a categoria família, tanto como rede de diversos vínculos, como também as de domicílios, aquelas pessoas que constroem laços tanto consanguíneos, como de aliança e afinidade (BRASIL, 2006), pois tal diferença afeta a forma de se operacionalizar os programas e serviços sociais para crianças e adolescentes: “há vínculos que definem obrigações legais entre pessoas que não moram no mesmo domicílio e que são reconhecidas e se reconhecem como “família”, como no caso de crianças e adolescentes que não residem com pelo menos um de seus pais” (BRASIL, 2006, p. 24).



No entanto, é necessário analisarmos tal centralidade na família como uma organização social que não consegue lidar com todas as demandas de cuidado e bem estar dos indivíduos, e que necessita do Estado, garantindo-lhes os direitos sociais, pois “a família não pode ser transformada em alternativa à ineficiência da ação estatal ou à insuficiência do atendimento, pelo mercado, das demandas que não lhe interessa atender” (IPEA, 2004, p. 217).

O Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC, ao analisar os dados quantitativos nacionais em 2004, destaca que a maior violência sofrida por esses sujeitos é de caráter estrutural. Apesar de o fenômeno da pobreza não estar diretamente relacionado à violência, ficava evidente nos dados que esta ainda era um dos principais fatores de institucionalização<sup>4</sup>.

Importante ressaltar as condicionalidades descritas no ECA e suas contradições. Ao se referir à permanência da criança e do adolescente no programa de acolhimento institucional, este destaca o prazo não prolongado de 18 meses, salvo em casos devidamente fundamentados pelo sistema judiciário (Art.19, § 2º). Tais questões mostram-se fragilizadas diante da precarização e da numerosa quantidade de crianças e adolescentes que permanecem durante anos no serviço de acolhimento, desligados somente quando completados os dezoito anos<sup>5</sup>, como complementa as autoras:

Duas situações ocorrem com frequência: (a) por falta de alternativas, eles acabam sendo mantidos por anos em estabelecimentos que não têm a mínima condição de responder adequadamente às suas necessidades; (b) não permanecem em nenhuma instituição, circulando por várias e mantendo, por vezes, um ritmo impressionante de deslocamento entre as ruas, as casas dos pais ou familiares e múltiplas instituições. Contribuem para este quadro, por um lado, a superlotação e a falta de infra-estrutura destes estabelecimentos, e, por outro, problemas decorrentes de administrações públicas deficientes e despreparadas para cumprirem com a responsabilidade que lhes cabe (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 55).

Ao ser considerado um marco nas políticas públicas no Brasil enquanto política de Estado, o Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à

---

<sup>4</sup> NA: De acordo com o Levantamento Nacional, os principais motivos do abrigamento das crianças e dos adolescentes pesquisados são: “a carência de recursos materiais da família (24,1%); o abandono pelos pais ou responsáveis (18,8%); a violência doméstica (11,6%); a dependência química de pais ou responsáveis (11,3%); a vivência de rua (7,0%); a orfandade (5,2%); a prisão dos pais ou responsáveis (3,5%) e o abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis (3,3%)” (IPEA, 2004, p.55).

<sup>5</sup> NA: “De acordo com os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) existem aproximadamente, 47 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Brasil. Destes, 9,5 mil estão no Cadastro Nacional de adoção e apenas 5 mil, estão efetivamente disponíveis para adoção” (Observatório 3º setor, 2019).



Convivência Familiar e Comunitária visa promover o rompimento com o paradigma histórico da cultura da institucionalização, propondo diretrizes e ações que considerem o novo paradigma de proteção integral suscitado no ECA e no SUAS.

No Plano Nacional, um dos aspectos pontuados para garantir a potencialidade das famílias é a reestruturação dos vínculos familiares e a constituição de novos vínculos familiares (com a família extensa ou adotiva), o que expressa a necessidade do Estado de se responsabilizar em garantir a nível nacional, estadual e municipal a qualidade e uniformidade das políticas sociais, em capacitar seus agentes e de fiscalizar, monitorar e avaliar esses serviços.

Ainda sobre as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, podemos destacar o fortalecimento da autonomia da criança, de adolescentes e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida – a partir da percepção destes como sujeitos de direitos, que necessitam de uma escuta que reconheça suas competências, habilidades e interesses, como forma de inseri-los como participantes na implementação de políticas públicas.

é importante que, nos programas de Acolhimento Institucional, sejam proporcionados espaços para a participação coletiva de crianças e adolescentes na busca conjunta de alternativas de melhoria do atendimento, contribuindo, assim, para que sejam sujeitos ativos nesse processo (BRASIL, 2006, p. 71).

Uma diretriz de grande destaque é a ênfase no reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional que busca tratar com um novo olhar os programas de serviço de acolhimento no país, sendo eles: 1) mudança no sistema de financiamento das entidades para garantia de um trabalho de reintegração familiar; 2) a qualificação permanente dos profissionais; 3) estabelecer indicadores qualitativos e quantitativos de avaliação; 4) desenvolvimento de metodologias de trabalho com famílias; 5) ações que potencializem a competência e autonomia das famílias; 6) garantia de um quantitativo considerável de crianças e adolescentes por unidade, para que possa garantir trabalho de proximidade e em pequenos grupos; 7) adequação das estruturas dos espaços institucionais visando à acessibilidade e 8) articulação das entidades com a rede de serviços, considerando o Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 2006).

As Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional, publicado em 2008 visam estabelecer parâmetros de funcionamento das instituições de acolhimento em âmbito nacional, considerando o oferecimento de serviços e condições padronizadas de princípios na execução, de procedimentos metodológicos e de funcionamento.



Podemos destacar um dos aspectos elencados no documento, o projeto político-pedagógico, que possuem objetivos de: assegurar a qualidade do serviço prestado considerando a infraestrutura (espaços adequados que garantam o desenvolvimento da criança e do adolescente); a quantidade máxima de crianças/adolescentes por quarto; ações de caráter receptivo e acolhedor no momento da chegada da criança/adolescente; garantir a não separação de irmãos; organização dos registros em prontuários constando a evolução dos atendimentos, da rotina e vida social da criança/adolescente; preservar o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; e o de maior relevância para os adolescentes seria a promoção de um desligamento gradativo com os cuidados e a instituição, acompanhado da articulação com a rede de serviços sociais no âmbito da política de Assistência Social, como também das outras políticas (saúde, educação, habitação), na promoção de projetos que abram futuras oportunidades profissionais.

Atenção especial deve ser dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no serviço de acolhimento por um longo período. Uma articulação permanente com a Justiça deve garantir um planejamento conjunto do processo de desligamento, de modo a prevenir separações abruptas e permitir a avaliação do momento mais adequado para a ocorrência do desligamento (BRASIL, 2009, p. 59).

Em conformidade com o Plano Nacional, em 2011 o Conselho Nacional do Ministério Público editou a resolução nº 71<sup>6</sup>, documento que passa a regulamentar o dever, atribuído no art. 90 do ECA, de fiscalização periódica das entidades e programas de acolhimento institucional e familiar.

Com o objetivo de cumprir tal dever, foi realizado o referido levantamento, publicado como relatório, com a intenção de se transformar em um instrumento de monitoramento da eficácia do Plano Nacional e das Orientações Técnicas. Ao realizar o trabalho de fiscalização das condições estruturais e pedagógicas dos serviços de acolhimento, estes dados e supervisões judiciais buscam garantir que as ações de reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários estejam sendo cumpridas, como também de se tornar um aparato legal para estratégias conjuntas de políticas públicas para crianças e adolescentes “Até março de 2013,

---

<sup>6</sup> BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011. **Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências.** Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolucao-0711.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2020.

Promotores de Justiça de todo país inspecionaram 2.247 entidades de acolhimento institucional” (BRASIL, 2013), dados que contribuirão para análise dos dados a seguir.



## **CAPÍTULO III - Metodologia, análise dos dados e estratégias de intervenção**

### **3.1 A metodologia**

Durante todo o processo de aproximação ao objeto de estudo e a escrita, utilizamos a abordagem quanti-qualitativa: quantitativa, pois se utiliza de dados sistematizados por órgãos do poder executivo, como o Censo SUAS do ano de 2018 (BRASIL, 2019), realizado pelo Ministério da Cidadania, o qual possui o objetivo de avaliar e monitorar a implementação, a execução e os resultados dos programas, serviços e benefícios oferecidos; dentre eles, estão as instituições de acolhimento institucional.

E, para aproximarmos essa análise ao contexto local, tivemos acesso a alguns dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no levantamento de vagas em instituições de acolhimento GEAC DF (2019).

Como subsídio de análise, utilizamos também os dados do Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011 (BRASIL, 2013), levantados, em âmbito nacional, pelas inspeções realizadas pelo Ministério Público.

Para Mattar (2001), a pesquisa quantitativa busca a validação das hipóteses mediante a utilização de dados estruturados, estatísticos, com análise de um grande número de casos representativos. Ela quantifica os dados e generaliza os resultados da amostra para os interessados.

A pesquisa também possui o caráter qualitativo, por buscar conhecer as múltiplas expressões do fenômeno que só o dado quantitativo se torna insuficiente, sobretudo por se constituir de forma multifacetado. Para tanto, realizou-se análise bibliográfica para interpretar os dados derivados da produção acadêmica, com o levantamento de artigos publicados em português na base do Scientific Electronic Library on Line (SciELO) e em outros periódicos eletrônicos, como também de livros e outros tipos de publicações de autores de referência na área da pesquisa.

E qualitativa, pois é exploratória e busca levantar dados para interpretar/formar conhecimento sobre o fenômeno estudado, considerando os múltiplos determinantes do fenômeno.



Essa pesquisa possui como aporte o método dialético marxiano, ao realizar um movimento de reflexão crítica para se intervir na transformação do real, considerando para além das determinações históricas e sociais dos fenômenos.

A expressão do real se manifesta e se constitui por elementos quantitativos e qualitativos, objetivos e subjetivos, particulares e universais, intrinsecamente relacionados. Sua separação pode se efetivar apenas para fins didáticos, contudo, ao analisarmos o movimento ou a “vida da realidade”, para usar uma expressão de Lefebvre (1991), é necessário reconhecermos que todos estes aspectos precisam ser interconectados para que a explicação contemple o fenômeno como unidade dialética e tenha, portanto, coerência com o próprio método (PRATES, 2012, p. 117).

Para alcançar os objetivos da pesquisa, foi realizada uma revisão bibliográfica de artigos e publicações que abordassem temas relativos ao serviço de acolhimento institucional, na busca por recuperar o conhecimento científico acumulado sobre o problema, analisá-los e contribuir com o conteúdo estudado, na tentativa de construir estratégias que possam auxiliar na solução do problema.

### **3.2 Quadro referencial analítico das Unidades de Acolhimento**

Na presente pesquisa, utilizamos como instrumento de análise alguns dados do levantamento realizado pelo Ministério da Cidadania, antigo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), do ano de 2018 – o Censo SUAS (BRASIL, 2019), e também do Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº71/2011 (BRASIL, 2013). No âmbito do Distrito Federal, os dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal, vão nos auxiliar na compreensão de como se encontra o serviço de acolhimento no DF.

Os dados do Censo SUAS (BRASIL, 2019) foram coletados no ano de 2018 e publicados em setembro de 2019, o qual caracteriza diversos aspectos dos serviços de acolhimento, por exemplo: os tipos de unidades de acolhimento, características dos usuários, estrutura física e área de localização, a gestão de pessoas, entre outros. Tais dados foram sistematizados a partir da base de dados do SUAS, e do preenchimento de questionários pelos gestores, coordenadores e conselheiros da política de Assistência Social<sup>7</sup>: “Os dados são fundamentais para aperfeiçoar

---

<sup>7</sup> NA: Segundo o Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, o levantamento anual do Censo SUAS permite acessar informações relacionadas à gestão e ao financiamento das ações, sobre equipamentos, recursos humanos, serviços e participação social das unidades públicas e da Rede Socioassistencial Privada.

o atendimento à população, a gestão e fazer o controle da política de Assistência social, além de identificar os avanços, as limitações e os desafios do sistema” (MDS, 2018). Neste estudo, limitaremos a análise desses dados aos aspectos mais gerais das unidades de acolhimento pesquisadas.

Com relação à quantidade de unidades de acolhimento municipais por região do país, ao qual inclui organizações não governamentais e do terceiro setor<sup>8</sup> (que prestam serviços de acolhimento ao poder público), o quantitativo maior é observado na região Sudeste com 54% das unidades (3.046), seguida da Região Sul com 21% (1.210), Região Nordeste com percentual de 12% (691), Região Centro-Oeste com 9% (509) e Região Norte totalizando 4% (209) (BRASIL, 2019).

Tais números são visualizados também no Relatório da Infância e Juventude (BRASIL, 2013, p. 27), ao qual se confirma que a Região Sudeste concentra o maior percentual de entidades (53%): “Na análise por Estados, São Paulo desponta como unidade federativa com a maior rede de acolhimento institucional tipo abrigo (12.277 vagas) e com o maior número de atendidos: 8.688 crianças e adolescentes nas unidades visitadas”.

Referente ao público atendido nas unidades de acolhimento municipais, o maior percentual encontra-se as crianças e os adolescentes com 49,8% (2.819), seguido de pessoas idosas 31,2% (1.769), adultos e famílias 12,6% (712), pessoas adultas com deficiência 3,9% (223), mulheres em situação de violência doméstica ou familiar com 1,5% (84), jovens egressos de serviços de acolhimento 0,6% (33) e 0,4% (25) de crianças e adolescentes com deficiência (BRASIL, 2019).

Assim, tais dados evidenciam como historicamente o serviço de acolhimento é marcado por determinado público usuário. Estas instituições eram utilizadas como instrumento de afastamento do convívio social, pois eram consideradas pessoas que ameaçariam a ordem social vigente.

A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiências e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São

---

<sup>8</sup> NA: Segundo a definição do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006, p.80): “Organizações não-governamentais oferecerá a complementação ao atendimento oferecido pelo Poder Executivo e requisitando a participação ativa da comunidade na solução de seus problemas; atuando de forma integrada com as demais organizações da rede de atendimento, de acordo com a sua missão institucional e as necessidades locais de trabalho especializado”.



os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros (BRASIL, 2004, p. 37).

Nesse sentido, um grande desafio para a implementação do Sistema Único de Assistência Social e das Orientações Técnicas, é de superar o paradigma da exclusão, considerando o serviço como uma forma de garantir a proteção e os direitos sociais dos usuários que estiverem em situação de risco. Esta perspectiva também inclui o desafio de reordenar os serviços de acolhimento, definindo-o como medidas excepcionais de afastamento e da concretização do direito à convivência familiar e comunitária.

Considerando as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento (BRASIL, 2009), a capacidade máxima para o atendimento (número de vagas) é de 10 crianças e/ou adolescentes em unidade residencial, ambiente de pequeno porte, ao qual necessita de uma pessoa ou casal de cuidadores, e até 20 crianças e/ou adolescentes em unidade institucional semelhante à residência, de maior estrutura física e com equipe de profissionais em turnos fixos.

Segundo o levantamento do Censo SUAS (BRASIL, 2019), o número máximo de vagas nas Unidades de Acolhimento Municipais somam 2.819. Destas, o maior número de vagas (N= 1.594) segue as recomendações expostas nas Orientações Técnicas (BRASIL, 2009), de 11 a 20 vagas nas unidades.

No momento da pesquisa realizada pelo MDS (BRASIL, 2019), existiam 30.284 crianças e adolescentes acolhidas nas unidades municipais e 606 crianças e adolescentes acolhidas em unidades estaduais.

Considerando os dados levantados no Relatório do Ministério Público (BRASIL, 2013, p. 52) sobre o percentual de crianças e adolescentes que permanecem no serviço até seis meses totalizou 19%; aproximadamente 50% permanecem o período de seis meses até dois anos; e 35% dos acolhidos são mantidos por mais de dois anos “o que corresponde a mais de 10 mil crianças e adolescentes”.

No que se refere à faixa etária das crianças e adolescentes inseridos nos serviços de acolhimento, o Ministério Público (BRASIL, 2013) informou em seu relatório que o maior quantitativo é de meninos entre 6 a 11 anos, em que a soma de todas as regiões do país chega a 11.256 de crianças. Referente a adolescentes de ambos os sexos, com idades entre 16 a 18 anos, totalizam-se 3.170 adolescentes.

Assim, considerando os dados acima, é considerável o número de adolescentes que vivenciam o acolhimento institucional até que aconteça o desligamento por idade, aos 18 anos.



Essa situação evidencia que nem a reintegração familiar nem a adoção acontecem com frequência para os (as) adolescentes acolhidos: “Essas crianças e adolescentes vivem, portanto, a paradoxal situação de estar juridicamente vinculados a uma família que, na prática, já há algum tempo, não exerce a responsabilidade de cuidar deles, principalmente por motivos relacionados à pobreza” (IPEA/CONANDA, 2004, p. 61).

Estes dados complementam o levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (BRASIL, 2019), o qual aponta a existência de aproximadamente 47 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento e uma fila de interessados em adoção composta por 46,2 mil pretendentes, porém, historicamente criou-se um perfil que é buscado para adotar, carregado de características e preconceitos como: “14,55% só adotam crianças brancas; 58% aceitam apenas crianças até 4 anos de idade; 61,92% não aceitam adotar irmãos; e 61% só aceitam crianças sem nenhuma doença”.

Segundo a pesquisa Ipea/Conanda (2004), os principais motivos que dificultam o retorno dos adolescentes a suas famílias de origem são: precárias condições socioeconômicas (35,5%); fragilidade, ausência ou perda do vínculo familiar (17,6%); ausência de políticas públicas e de ações institucionais de apoio à reestruturação familiar (10,8%); envolvimento com drogas (5,7%); e violência doméstica (5,2%).

Para além da dificuldade enfrentada no mecanismo de adoção, podemos destacar como desafio a articulação dos diversos atores e políticas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, que enfrentam obstáculos para trabalharem juntas em prol da reintegração familiar, ações estas que incluem: protagonismo das famílias nas redes de atendimento, participação popular na elaboração e controle social sobre a execução dos programas e orçamentos públicos, agilidade no fluxo de informações e troca entre atores sociais que possa garantir a otimização no atendimento às crianças e adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, entre outros (BRASIL, 2006).

Em contato com a Gerência de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, obtivemos dados iniciais de um recente levantamento realizado por esta instituição. Fomos informados, que até o momento, a Gerência de Acolhimento tem enfrentado obstáculos em sistematizar os dados para traçar um perfil do DF, considerando a dificuldade de acesso à informação de toda a rede de instituições de acolhimento do DF – conveniadas e não conveniadas a Subsecretaria.

De acordo com a extração do banco de dados do SIDS/ Módulo Gestão de vagas de acolhimento do Distrito Federal, na data de 23 de outubro de 2019, possuem:

- 387 crianças e adolescentes (0 a 18 anos incompletos) estão institucionalizadas;
- 172 são adolescentes (12 a 18 anos incompletos);
- 60 são adolescentes com idade de 16 a 17 anos e 11 meses;
- 08 adolescentes completaram maioridade até o término do ano de 2019.

Com relação às vagas existentes nas unidades de execução direta, do serviço socioassistencial de acolhimento, destaca-se que, das 28 vagas, todas estão preenchidas.

Com relação às unidades do terceiro setor e organizações não governamentais, que prestam os serviços de acolhimento, podemos observar que estão funcionando com o limite de vagas, exceto a instituição Irmão Áureo, que ultrapassa o quantitativo de vagas, demonstrada na tabela abaixo:

**Tabela 1 – Vagas nas unidades de serviço de acolhimento do DF**

<b>UNIDADE</b>	<b>META PARCEIRA</b>	<b>META TOTAL</b>
AMPARE (Deficiência Intelectual e múltiplas)	10	10
BATUÍRA	50	50
CASA TRANSITÓRIA	10	10
CASA DO CAMINHO	30	30
CASA DE ISMAEL	70	70
IRMÃO ÁUREO	20	30
LAR DA CRIANÇA CHICO XAVIER	20	20
LAR DA CRIANÇA PADRE (crianças de 0 a 2 anos)	20	20
NOSSO LAR	30	30
ACOLHIMENTO FAMILIAR (crianças de 0 a 6 anos)	20	20
	<b>280</b>	<b>290</b>

Fonte: GEAC – DF (2019)



Além disso, no DF, existem 60 vagas para acolhimento de crianças e adolescentes em instituições consideradas não parceiras da Subsecretaria de Assistência Social, com articulação direta com a Vara da Infância e Juventude. A tabela abaixo ilustra essa situação:

**Tabela 2 – Vagas para acolhimento institucional em instituições não parceiras do GEAC DF**

**NÃO PARCEIRAS**

<b>UNIDADE</b>	<b>META PARCEIRA</b>	<b>META TOTAL</b>
Lar Jesus Menino <b>Luz e Cura</b>	0	20
Lar bezerra de Menezes	0	20
Lar Bezerra de Menezes (demanda específica)	0	20
	0	60

Fonte: GEAC – DF (2019)

A partir desses dados, evidencia-se a complexidade e os desafios enfrentados na política de Assistência Social, e, por conseguinte, no serviço de acolhimento, tanto na sua execução – ao se basear nos marcos normativo e regulatório, como também no monitoramento e aperfeiçoamento das ações.

Tais dados nos fazem refletir acerca do processo de desligamento dos adolescentes, como um movimento de desinstitucionalização, considerando que esse momento possa ser visto não somente como a saída da instituição, mas também como um processo de desenvolvimento da autonomia, responsabilidades e vínculos comunitários

Se até os 18 anos o jovem não teve possibilidade de ser inserido em uma família, seja a sua própria ou substituta, e, se não está pronto para se tornar independente, é importante que seja estimulado a viver em uma república para conquistar sua autonomia e emancipação, além de construir uma rede de relações pessoal e social mais diversificada (NECA, 2010, p. 37).

Esse movimento de preparação para autonomia deve fazer parte do projeto político-pedagógico da instituição de acolhimento. Esta preparação pode ser trabalhada em todas as idades, efetivando o processo de elaboração do projeto de vida, por meio do fortalecimento e articulação das políticas públicas e sociais, e, assim buscando a emancipação.



Os espaços públicos frequentados por crianças e adolescentes e as instâncias de formulação de políticas públicas constituem importantes instrumentos para o exercício dos direitos de cidadania, sob a perspectiva tanto de incentivar a criatividade no campo das ciências, das artes, da cultura e dos esportes, quanto na formação de lideranças infanto-juvenis (BRASIL, 2006, p.71).

Um dos serviços que pouco se executa enquanto política de Assistência Social, mas que se encontra tipificado enquanto serviço socioassistencial, e que merece atenção chama-se Serviço de Acolhimento em Repúblicas aos jovens de 18 a 21 anos que foram desligados do acolhimento institucional padrão, por atingirem a maioridade civil.

Como destacado pelas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Institucional (BRASIL, 2009), as repúblicas oferecem apoio e moradia a grupos de jovens entre 18 e 21 anos (com um número máximo de 6 jovens por república) em processo de desligamento de instituições de acolhimento com apoio e supervisão técnica:

Oferecer atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal e possibilita o desenvolvimento de auto-gestão, auto-sustentação e independência. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. (BRASIL, 2009, p. 86).

Tal serviço deveria ser garantido aos jovens que, por dificuldades de ingresso no mercado de trabalho, encontram-se sem condições econômicas e sociais de assumir custos com moradia, alimentação e suas necessidades básicas. Pretende-se, com esse serviço, proteger os jovens egressos, na garantia do mínimo para sua sobrevivência diária, promovendo os vínculos sociais e comunitários na região do serviço de acolhimento, como também preservando suas condições de autonomia e independência.

Como destacado anteriormente pelo Relatório Nacional do Ministério Público (BRASIL, 2013), são aproximadamente 3.170 adolescentes nos últimos anos como adolescentes. No momento de transição para maioridade, é importante que permaneçam num ambiente que possa garantir a integração, o fortalecimento de vínculos comunitários, com acesso a direitos básicos, por exemplo: moradia, a profissionalização para o mercado de trabalho, educação, etc.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo objetivou aprofundar o debate sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil, e suas particularidades no âmbito dos jovens que completam a maioridade civil e se veem responsabilizados por sua evasão.

A partir da análise sobre o serviço de acolhimento institucional enquanto garantia da proteção social, buscamos realizar um movimento de resgate sócio-histórico acerca da compreensão do fenômeno adolescências e dos avanços legais pós Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além disso, o estudo procurou problematizar de que forma a proteção social deveria ser garantida aos adolescentes que precisam ser desligados do serviço por completarem a maioridade civil, para quem as tentativas de reestabelecer o vínculo familiar foram frustradas e/ou para quem não foi possível a inserção em outro núcleo familiar, através do processo de adoção.

Neste sentido, este trabalho apresenta considerações importantes acerca da temática, mas não se pretendeu esgotar todas as possibilidades de análise, tanto por considerar a construção de conhecimento como complexa, dinâmica e de caráter sócio-histórico, como também pela limitação e fragmentação dos dados exploratórios.

Importante salientar as fragilidades enfrentadas com relação à incompletude de determinantes que enriqueceriam o debate e o perfil desta análise, por exemplo, o recorte racial e de classe. Também se ressalta a falta de sistematização dos dados no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista a dificuldade que a Secretaria de Desenvolvimento Social tem enfrentado para obter dados atualizados das instituições parceiras e não parceiras da política de Assistência Social do DF que ofertam o Serviço de Acolhimento Institucional.

Assim, com base na análise bibliográfica, evidencia-se que a questão da proteção social de crianças e adolescentes se dá como construção sócio histórica, e, portanto, assume diferentes concepções de infância e adolescência no decorrer das relações sociais. Por muito tempo, a concepção de adolescência era definida apenas como uma fase do desenvolvimento humano, definida de forma cronológica na faixa etária entre os 13 aos 17 anos de idade.

Esta visão simplista auxiliou, por vezes, na história, a construção e a implementação de políticas públicas. Porém, a concepção de adolescências também evoluiu ao longo do tempo.



Estas definições, enquanto fenômenos sócio-históricos, sofrem impactos de ordem econômica, social, cultural e política em seu curso.

No entanto, com as transformações socioculturais do mundo moderno emergiram diferentes interpretações sobre a adolescência. Muitos autores passaram a afirmar criticamente que esta é uma fase do desenvolvimento humano vivenciada de diferentes formas, a depender do contexto social, econômico e cultural ao qual o sujeito está inserido.

Neste campo dos significados de adolescência/adolescências, as suas funções particulares ganham feições nos aspectos cultural e simbólico. Na busca pela quebra do paradigma da inconsequência, indecisão e irresponsabilidade, devemos considerar os (as) adolescentes enquanto sujeitos construídos em sua diversidade, por seus aspectos físicos, sociais, econômicos e culturais.

Por isso, identificamos que historicamente o estigma do conceito menor possui relação com a criminalização da adolescência no Brasil. Menores seriam aqueles vistos como “suspeitos, potencialmente perigosos e irrecuperáveis”. Tal paradigma tornou-se base para a institucionalização de crianças e adolescentes no país, através das expressões valorativas que descreviam crianças e adolescentes pobres como potencialmente perigosos; para garantir a ordem e o controle social, estes deveriam ser institucionalizados, afastados dos espaços de circulação das elites e, por conseguinte, também de suas famílias.

Nesse contexto, pela doutrina da situação irregular, surgiram as Rodas dos Expostos como principal forma de institucionalização; estas se expandiram para diversos Estados do país e somente foram extintas na década de 1950. Durante o período de vigência da doutrina citada, se instituem os Códigos de Menores baseados nos discursos higienistas, como apontam Yokoy de Souza, Oliveira e Rodrigues (2014, p. 152): “é possível você perceber como os Códigos de Menores e a Doutrina da Situação Irregular impactaram na instauração de uma política de vigilância e disciplina voltada ao controle das crianças e adolescentes pobres no Brasil, que ultrapassou o universo jurídico. ”

A partir da doutrina da situação irregular, foi realizada a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, empregando-se políticas punitivas, disseminando a cultura de medo e a criminalização da pobreza. Instituiu-se o Serviço de Assistência ao Menor e, anos depois, a Fundação do Bem- Estar do Menor; as unidades em alguns Estados do país foram denominadas Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM.



Disto, evidencia-se que os códigos de menores só foram superados após inúmeras críticas e movimentações. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira legislação em que não se encontrava a expressão menor, e sim a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos políticos, sociais e jurídicos.

Com o ECA, evidenciam-se avanços no panorama do funcionamento das instituições, valorizando o papel da família, do Estado e da sociedade em garantir os direitos de crianças e adolescentes. Os princípios do ECA instituíram uma nova doutrina, a da proteção integral, apontando para transformações conceituais e sociais nas políticas públicas para crianças e adolescentes.

No entanto, neste processo de avanço do direcionamento da proteção integral, mostra-se necessário o fomento de uma nova cultura de acolhimento, em que são necessárias mudanças nas concepções de infância e juventude, nas significações culturais e simbólicas de vinculação afetiva, e nas políticas de assistência à infância e juventude. Ou seja, é legítima a necessidade de avanço com relação a um olhar e necessidades específicas garantidas a este público.

Entende-se nesse artigo que há uma continuidade histórica do processo de desresponsabilização do Estado ao garantir a proteção social de crianças e adolescentes, sejam elas por situações de pobreza, pela falta de suporte e rede de apoio familiar, como também pelo não acesso aos direitos sociais básicos.

Por isso, mostra-se necessário analisarmos o acolhimento institucional como uma medida de proteção social que possa garantir o desenvolvimento e a convivência familiar e comunitária. Este importante serviço socioassistencial possui papel social educativo e transformador, enquanto um espaço de acolhimento e educação para crianças e adolescentes cujas famílias não podem oferecer, mesmo que temporariamente, os cuidados a que têm direito, apesar de todas as contradições e paradigmas inerentes ao contexto do acolhimento institucional.

Como sugestão de política pública, a expansão das repúblicas jovens para a transição deste momento de maioridade civil encontra-se preconizada pelo Sistema Único de Assistência Social<sup>9</sup>, e pela Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Institucional (2009).

Atualmente no Brasil, somente duas capitais oferecem este serviço para os jovens de 18 a 21 anos, são elas: São Paulo e Curitiba. As repúblicas para jovens visam garantir o mínimo de

---

<sup>9</sup> NA: O SUAS tem as repúblicas para receber egressos de acolhimento para crianças e adolescentes. Mas não existem muitas unidades no Brasil. Não chega a 30. Ou seja, apesar de tipificado na Assistência Social, a oferta é irrisória, apesar de que sabemos que haja a necessidade de maior oferta.



segurança, com acesso à moradia a estas pessoas, desenvolvendo o sentimento de pertencimento ao mundo e a outros lugares, para além do serviço de acolhimento.

Por fim, esta pesquisa buscou analisar e refletir sobre diversos e complexos assuntos interrelacionados. Esperamos ter aberto caminhos para novos questionamentos relacionados às temáticas, impulsionando a trilhar novos caminhos científicos e políticos relacionados à garantia de direitos de adolescentes e jovens com vivência de acolhimento institucional.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, H. W. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, n.5/6, p.25-36, maio/dez.1997. Disponível em: [http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/442\\_1175\\_abramowendel.pdf](http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/442_1175_abramowendel.pdf)

Adoção no Brasil: a busca por crianças que não existem. Observatório 3º setor. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/carrossel/adocao-no-brasil-a-busca-por-criancas-que-nao-existem/>. Acessado em: 10/09/2019

AGUIAR, W. M. J.; BOCK, A. M. B.; OZELLA, S. Orientação profissional com adolescentes: um exemplo de prática na abordagem sócio-histórica. In: BOCK, A. M. B. GONÇALVEZ, M. G. M.; FURTADO, O. (orgs.) *Psicologia sócio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia*. São Paulo: Cortez, 2001. p.163-178.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 05 de outubro de 1998. Brasília, DF: Senado Federal.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Marco legal: saúde, um direito de adolescentes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07\\_0400\\_M.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0400_M.pdf).

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária. Brasília: CONANDA/ CNAS, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004*. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania. Censo SUAS 2018: Resultados Nacionais. Brasília, 2019.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais* (Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília: MDS, 2009.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional do Ministério Público. Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011: Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no País. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013. Disponível



em:

[https://www.cntp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Res\\_71\\_VOLUME\\_1\\_WEB\\_PDF](https://www.cntp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Res_71_VOLUME_1_WEB_PDF)

\_\_\_\_\_.Subsecretaria de Assistência Social. Gerência de Acolhimento para Crianças e Adolescentes: Dados do SIDS/ Modulo Gestão de vagas de acolhimento do Distrito Federal. Brasília, 2019.

ERIKSON, E. Identidade, juventude e crise. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro (Org.). Novos rumos do acolhimento institucional. Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. São Paulo: NECA, 2010. Disponível em: <https://www.neca.org.br/wpcontent/uploads/novos%20rumos%20do%20acolhimento.pdf>

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. O direito à convivência familiar e comunitária : os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3050>

JACCOUD; Luciana. Proteção social no BR: debates e desafios. Brasília, IPEA, 2009.

MATTAR, F. N. Pesquisa de marketing. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MEDEIROS, Amanda Marina Andrade; BISINOTO, Cynthia, organizadora. Docência na socioeducação. Brasília: Universidade de Brasília, Campus Planaltina, 2014.

Organização Mundial da Saúde (1965). Problemas de la salud de la adolescencia. Informe de un comité de expertos de la O.M.S (Informe técnico n° 308). Genebra.

OZELLA, S. Adolescência: uma perspectiva crítica. In: CONTINI, M. L. J.; KOLLER, S. H.; BARROS, M. N. S. (orgs.) *Adolescência e psicologia : c oncepções, práticas e reflexões críticas*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002.

OZELLA, Sergio; AGUIAR, Wanda M. Junqueira. Desmistificando a concepção e adolescência. Cadernos de Pesquisa, São Paulo,v.28, n.133. p. 97-125, jan./abr. 2008.

PRATES, Jane Cruz. O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 11, n. 1, p. 116 - 128, jan./jul.2012. Disponível em: [http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O\\_metodo\\_marxiano\\_de\\_investigacao\\_e\\_o\\_enfoque\\_misto\\_na\\_pesquisa\\_social\\_uma\\_relacao\\_necessaria.pdf](http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O_metodo_marxiano_de_investigacao_e_o_enfoque_misto_na_pesquisa_social_uma_relacao_necessaria.pdf)

SANTOS, Jainara Gomes. Violência Intrafamiliar: fenômeno sempre presente na história da infância e adolescência. In: Serviço Social e Criança e Adolescente: a produção do conhecimento na FASSO/UERN (1990-2011). Mossoró: UERN, 2012. Disponível em: [http://www.uern.br/controldepaginas/edicoes-uern-ebooks/arquivos/1205servico\\_social\\_e\\_crianca\\_e\\_adolescente.pdf](http://www.uern.br/controldepaginas/edicoes-uern-ebooks/arquivos/1205servico_social_e_crianca_e_adolescente.pdf).



RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente. Editora PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RUSSO, Gláucia Helena Araújo. Para não jogar as crianças no rio... O desafio da Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Brasil. In: Serviço Social e Criança e Adolescente: a produção do conhecimento na FASSO/UERN (1990-2011). Mossoró: UERN, 2012.

SANTOS, Benedito Rodrigues; TORRES, Abigail Silvestre; NICODEMOS, Carlos & DESLANDES, Suely Ferreira. Desenvolvimento de paradigmas de proteção para crianças e adolescentes brasileiros. In: Teoria e Prática dos Conselhos Tutelares e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Editora Fiocruz, Rio de Janeiro, 2009.

YOKOY DE SOUZA, Tatiana; OLIVEIRA, Maria Cláudia Lopes & Rodrigues, Dayane Silva. Contextualização socioeconômica das Adolescências Brasileiras. In: Docência na socioeducação. Brasília: Universidade de Brasília, Campus Planaltina, 2014.